

Publicitação

Deliberação do Conselho Diretivo do ICNF

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Casa Branca

Por requerimento apresentado no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., adiante designado ICNF, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, veio, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 27/2014, de 18 de fevereiro, e 67/2017, de 12 de junho, pedir a criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF).

Encontrando-se cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 10.º do indicado Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, na sua atual redação, o Conselho Diretivo de ICNF, reunido em 26 de outubro de 2023, deliberou, em conformidade com aquele pedido e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do referido diploma, proceder à criação da Zona de Intervenção Florestal de Casa Branca (ZIF n.º 276, processo n.º 439/22-ICNF), com a área de 15262 hectares, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Casa Branca, Igrejinha, Pavia, União das freguesias de São Gregório e Santa Justa e Vimieiro, dos municípios de Arraiolos, Mora e Sousel, com os limites constantes da planta anexa.

A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Casa Branca é assegurada pela GESFLORESTA, CONSULTORIA LDA., com o NIF 508605822 e sede na Travessa dos Guerreiros, 21 A, 2100-218 CORUCHE.

Lisboa, em ___/___/___.

O Vogal do Conselho Diretivo,

Rui Pombo

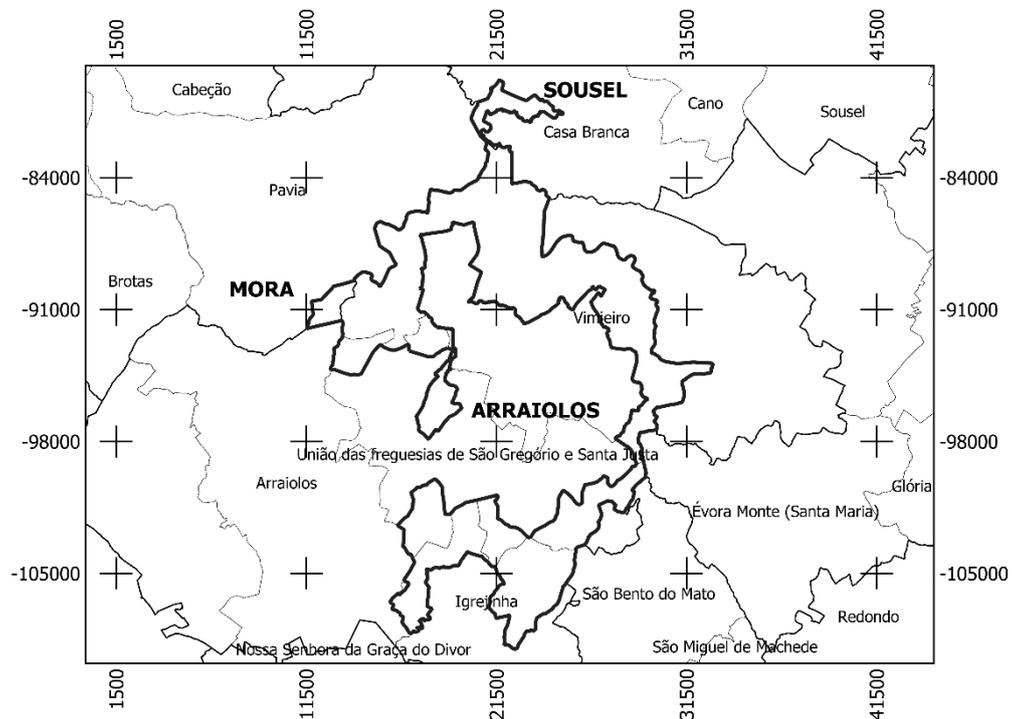
Planta a que se refere a presente publicação

ZIF DE CASA BRANCA
ARRAIOS, MORA e SOUSEL

ZIF n.º 276

Processo n.º 439/22-ICNF

Área: 15 262 ha



Legenda:

-  Limite ZIF Casa Branca
-  Concelho (CAOP 2022)
-  Freguesia (CAOP 2022)

Sistema de Referência: PT-TM06/ETRS89

ICNF - DGVF/DGFC, 26-10-2023